



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2023**

*Altera a redação do parágrafo único do art. 17º da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco - MG e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, nos termos do art. 17º, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte emenda Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º.** O parágrafo único e os incisos I, II e III do art. 17º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco MG será composta de 11 (onze) Vereadores, nos termos previstos no art. 29, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal.

I – O número de Vereadores será fixado, mediante promulgação do presidente da Câmara, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

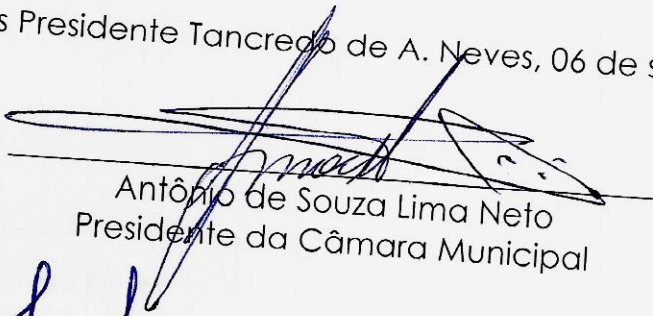
II – A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua publicação, cópia da Promulgação de que trata o inciso anterior;

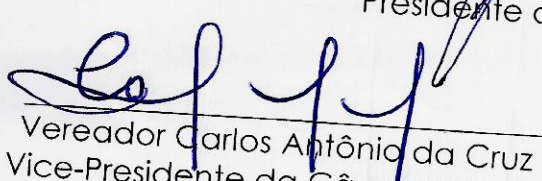
III – O número de Vereadores poderá ser alterado, nos termos e limites previstos na Constituição Federal, para vigorar na Legislatura seguinte à sua fixação.

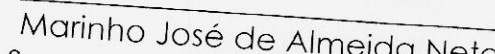
**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de setembro de 2023.

  
Antônio de Souza Lima Neto  
Presidente da Câmara Municipal

  
Vereador Carlos Antônio da Cruz  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
Marinho José de Almeida Neto  
Secretario da câmara Municipal